

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Estudo Técnico Preliminar 53/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: Em elaboração

2. Descrição da necessidade

A Seção de Subsistência (SSU) do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ) é responsável pelo preparo e fornecimento de refeições ao efetivo apoiado, abrangendo mais de 16 (dezesesseis) unidades militares pertencentes à Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos (GUARNAE-SJ), com produção aproximada de 200.000 (duzentas mil) refeições mensais, contemplando, em regra, três refeições diárias. Adicionalmente, a SSU presta apoio eventual a comitivas em visitas, reuniões, cursos e treinamentos, o que pode acarretar aumento significativo e imprevisível no número de comensais e na demanda de preparo.

Os cardápios são elaborados pelas nutricionistas desta Administração, com base no Manual de Alimentação das Forças Armadas, visando assegurar alimentação adequada, observando-se os princípios das Leis da Nutrição: quantidade, qualidade, harmonia e adequação. Para tanto, a SSU dispõe de estrutura física, equipamentos e recursos humanos capacitados para o armazenamento, produção e distribuição de alimentos.

Nesse contexto, o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) constitui insumo essencial ao funcionamento contínuo dos equipamentos de cocção e ao preparo das refeições, sendo imprescindível à manutenção da atividade de subsistência e à continuidade do atendimento ao efetivo apoiado. A ausência ou interrupção do fornecimento de GLP compromete diretamente a confecção de alimentos e a regularidade do serviço prestado, configurando risco operacional relevante.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar subsidia a contratação para aquisição de GLP, com fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses, incluindo o atendimento por central a granel (com medição e equipamentos em comodato) e, complementarmente, o fornecimento por botijões, conforme demanda operacional, a fim de assegurar a continuidade das atividades-fim da SSU e a regularidade do fornecimento de refeições à GUARNAE-SJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de São José dos Campos	Renan Flores Cap Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A futura solução será disciplinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a serem detalhadas no Termo de Referência.

Nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à racionalização logística de abastecimentos e entregas, à redução

de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de manutenções (quando aplicável). Ademais, deverão ser observadas as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, naquilo que for compatível com o objeto.

Devido às características de armazenagem e às condições de elaboração das refeições pela SSU, as entregas deverão ocorrer conforme a necessidade do setor, mediante pedidos parciais, observadas as obrigações e demais condições de entrega e de aceitação do objeto previstas no Termo de Referência, especialmente o item 6 (ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO).

A solução adotada utilizará o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações frequentes, o fornecimento parcelado e a capacidade limitada de estocagem, de modo a mitigar o risco de desabastecimento de insumo essencial às atividades operacionais da SSU. Cada fornecimento decorrente da Ata será formalizado por meio de instrumento substitutivo do termo de contrato (Nota de Empenho), disciplinando a execução por pedido parcial, conforme as necessidades da SSU.

O prazo de execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da data da emissão dos Instrumentos Substitutivos do Termo de Contrato (Nota de Empenho), sem prejuízo da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades de fornecimento parcelado da SSU.

Deverão ser observados os critérios dispostos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando cabível.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

A contratada deverá apresentar certificado de autorização/regularidade como revendedora/distribuidora de GLP, emitido pela ANP, vigente e compatível com o objeto, observando, no que couber, as disposições regulatórias pertinentes.

O fornecedor será responsável por manter todos os equipamentos de fornecimento que lhe pertençam (incluindo, quando aplicável, os equipamentos disponibilizados em comodato) em condições ideais e seguras de uso, conforme requisitos técnicos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de possíveis soluções, foram consultados Estudos Técnicos Preliminares elaborados por outras instituições e analisadas contratações anteriores da SSU que atenderam necessidade similar à tratada neste ETP. Consideraram-se, ainda, as características da estrutura física existente, bem como os equipamentos e os recursos humanos já disponíveis na SSU. Adicionalmente, realizou-se pesquisa no mercado atual por meio de sítios eletrônicos e referências de fornecedores que atuam na comercialização e distribuição de GLP e de equipamentos correlatos, com vistas a identificar alternativas viáveis para atendimento da necessidade apontada.

Face ao exposto, as seguintes soluções foram encontradas:

Nº	SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGEM
1	AQUISIÇÃO DE GLP (A GRANEL COM CENTRAL EM COMODATO E MEDIÇÃO) + FORNECIMENTO COMPLEMENTAR DE BOTIJÕES P13 E P45 (VASILHAME CHEIO /RECARGA) +	Melhor aproveitamento da estrutura física, equipamentos e recursos humanos já existentes na SSU. Ampla competitividade no mercado, devido à variedade de fornecedores aptos a fornecer GLP e itens correlatos. Permite continuidade do	Variação de preços no mercado ao longo do ano. Necessidade de gestão do fornecimento parcelado e definição de prazos de

	FORNECIMENTO DE VASILHAME P13 (VAZIO), COM ENTREGAS PARCELADAS	abastecimento e flexibilidade operacional (granel + botijões para contingência/pontos específicos).	atendimento para mitigar risco de desabastecimento.
2	FORNECIMENTO EXCLUSIVO POR BOTIJÕES (P13 E P45), COM ENTREGAS PARCELADAS (SEM CENTRAL A GRANEL)	Implementação e operação mais simples; menor dependência de infraestrutura fixa (tanques/central); facilidade de substituição do fornecedor.	Maior risco de desabastecimento para demanda contínua; maior esforço logístico e manuseio de recipientes; necessidade de maior controle e espaço para armazenagem; menor eficiência para consumo elevado.

6. Descrição da solução como um todo

A partir do item anterior, a solução que atenderá à necessidade presente será a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tendo em vista as características das estruturas físicas, equipamentos e recursos humanos capacitados já presentes na SSU. O GLP servirá para manter a continuidade das atividades desenvolvidas pela SSU, por se tratar de insumo essencial ao preparo das refeições destinadas a atender a demanda de alimentação do efetivo da Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos (GUARNAE-SJ). O GLP será empregado na cozinha da Seção de Subsistência, a fim de viabilizar as atividades-fim desta Administração, contribuindo para que o GAP-SJ cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno.

A solução adotada contempla o fornecimento de GLP a granel (item 1), com disponibilização em comodato de tanques horizontais e demais equipamentos necessários, bem como o fornecimento complementar de botijões P13 e P45 (vasilhame cheio/recarga) e vasilhame P13 (vazio), com entregas parceladas conforme a necessidade do setor.

Para esta aquisição deverão ser observados os seguintes levantamentos:

Não será utilizada a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, por se mostrar desvantajosa para a Administração no cenário deste processo. Para o abastecimento de GLP a granel (item 1), é impraticável ter mais de um fornecedor, pois o referido fornecimento se utiliza do empréstimo (comodato) de tanques horizontais e equipamentos mantidos na central de GLP da Seção de Subsistência ao longo de todo o período da contratação (12 meses). A existência de mais de um fornecedor acarretaria ônus à Administração, tendo em vista que demandaria a retirada dos tanques em comodato e a instalação de novos tanques de outro fornecedor ao longo do período contratual, podendo causar impacto negativo na produção de alimentos. Reitera-se que não há espaço físico para compartilhamento de cilindros/tanques. Tal substituição demanda tempo e acompanhamento por militares do setor de manutenção, impedindo que os mesmos atendam a outras demandas no período. Face ao exposto, a adoção de um único fornecedor para o item a granel minimiza o tempo de resposta para reabastecimento, evita sucessivas desmobilizações/instalações da central e possibilita o adequado atendimento das demandas da Seção de Subsistência. Ressalta-se que a inviabilidade operacional acima descrita refere-se, em especial, ao item 1 (GLP a granel); para os demais itens, observar-se-á o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP quando cabível.

Ademais, considerando que o fornecimento de GLP a granel está vinculado diretamente à rotina alimentar da Seção de Subsistência (SSU), com produção média de aproximadamente 7.000 refeições diárias, e que a ausência ou atraso na instalação dos tanques/equipamentos em comodato pode comprometer a continuidade desse serviço essencial, justifica-se a exigência de que a entrega e instalação ocorram no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do termo específico, a fim de evitar descontinuidade do preparo das refeições e mitigar risco de desabastecimento.

Dadas as justificativas acima, e de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 49, inciso III, optou-se por não utilizar a cota reservada na contratação em tela. De acordo com o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, as entidades contratantes deverão reservar cota às microempresas e empresas de pequeno porte desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ratificando os esclarecimentos acima.

Deve-se considerar, ainda, que as entregas parceladas são realizadas conforme o planejamento das preparações da Seção de Subsistência, o que dificulta a gestão operacional com mais de um fornecedor para o fornecimento a granel, podendo ocasionar atrasos e impactos na continuidade do serviço, bem como aumento de complexidade de fiscalização e de controle.

Será utilizada a modalidade pregão eletrônico, tendo em vista a celeridade, eficiência, desburocratização, economia e publicidade, além de o objeto a ser licitado possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

O critério utilizado será o de menor preço, considerando o menor dispêndio para os recursos públicos, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e conformidade definidos no edital e no Termo de Referência.

A combinação da modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço contribuirá para a isonomia entre os participantes, permitindo ampla concorrência e, simultaneamente, contribuindo para a economicidade da Administração Pública.

Será exigida qualificação econômico-financeira. Tal exigência se justifica pela aferição da equilibrada situação financeira da empresa, assegurando esta Administração quanto à execução integral do objeto por parte da licitante vencedora. Ressalta-se que a qualificação econômico-financeira não será exigida para os itens cujos valores sejam inferiores ou iguais a um quarto do limite para dispensa de licitação, conforme inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133 /2021.

Conforme art. 4º da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, há previsão de contratação de pessoas físicas; todavia, o parágrafo único estabelece que não se aplica tal possibilidade quando a contratação exigir estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe para execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Assim, em razão da necessidade de estrutura logística e equipamentos específicos para fornecimento de GLP (por exemplo, veículos apropriados para transporte, regularidade junto à ANP e atendimento às exigências técnicas e de segurança), torna-se incompatível a contratação de pessoa física para o objeto em tela.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi utilizado como metodologia de cálculo para fins da estimativa da quantidade total dos itens, o documento "Memória de Cálculo" onde constam maiores detalhamentos dos cálculos utilizados para a estimativa da demanda. O documento citado será incluído no subprocesso.

7.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTD ESTIMADA
	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, A GRANEL (KG), COM FORNECIMENTO DE DOIS TANQUES HORIZONTAIS DE 2.000 KG CADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA				

1	PROPORCIONAR A DISTRIBUIÇÃO PARA A COZINHA DO RANCHO, INCLUSIVE MEDIDOR DE VAZÃO COM CAPACIDADE DE 100 KG/H NA SAÍDA DA REDE DA CENTRAL OU MEDIDOR COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES. INICIALMENTE, TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS POR EMPRÉSTIMO (COMODATO), SENDO QUE QUALQUER MANUTENÇÃO NECESSÁRIA FICARÁ A CARGO DO FORNECEDOR. ATENDENDO ÀS LEGISLAÇÕES DA ANP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG).	KG	500	4.000	60.000
2	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PADRÃO P13. MATERIAL CHAPA DE AÇO; CAPACIDADE 13 KG. FORNECEDOR DEVE FORNECER DOCUMENTO CONTENDO NO MÍNIMO A DATA DE FABRICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 8460:2011 PARA CADA UM DOS BOTIJÕES. TERMO DE REFERÊNCIA: RECARGA DE 13 KG DE GLP NA TROCA DE VASILHAME. ATENDENDO ÀS LEGISLAÇÕES DA ANP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VASILHAME CHEIO.	UN	2	50	60
	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PADRÃO P45. MATERIAL CHAPA DE AÇO; CAPACIDADE 45 KG. FORNECEDOR DEVE FORNECER DOCUMENTO CONTENDO NO MÍNIMO A DATA				

3	DE FABRICAÇÃO COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 8460:2011 PARA CADA UM DOS BOTIJÕES. TERMO DE REFERÊNCIA: RECARGA DE 45 KG DE GLP NA TROCA DE VASILHAME. ATENDENDO ÀS LEGISLAÇÕES DA ANP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VASILHAME CHEIO.	UN	1	10	20
4	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PADRÃO P13. MATERIAL CHAPA DE AÇO; CAPACIDADE 13 KG. FORNECEDOR DEVE FORNECER DOCUMENTO CONTENDO NO MÍNIMO A DATA DE FABRICAÇÃO COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 8460:2011 PARA CADA UM DOS BOTIJÕES. TERMO DE REFERÊNCIA: VASILHAME VAZIO COM CAPACIDADE DE 13 KG PARA GLP, COM TEMPO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENDENDO ÀS LEGISLAÇÕES DA ANP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VASILHAME VAZIO.	UN	1	5	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 688.476,10

O custo estimado da contratação é de R\$ 688.476,10 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

8.1 Preços unitários referenciais.

				Valor de	Valor de
--	--	--	--	----------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Referência Unitário R\$	Referência Total R\$
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, A GRANEL (KG), COM FORNECIMENTO DE DOIS TANQUES HORIZONTAIS DE 2.000 KG CADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROPORCIONAR A DISTRIBUIÇÃO PARA A COZINHA DO RANCHO, INCLUSIVE MEDIDOR DE VAZÃO COM CAPACIDADE DE 100 KG /H NA SAÍDA DA REDE DA CENTRAL OU MEDIDOR COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES. INICIALMENTE, TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS POR EMPRÉSTIMO (COMODATO), SENDO QUE QUALQUER MANUTENÇÃO NECESSÁRIA FICARÁ A CARGO DO FORNECEDOR. ATENDENDO ÀS LEGISLAÇÕES DA ANP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA (KG).	KG	60.000	R\$11,11	R\$666.600,00
2	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PADRÃO P13. MATERIAL CHAPA DE AÇO; CAPACIDADE 13 KG. FORNECEDOR DEVE FORNECER DOCUMENTO CONTENDO NO MÍNIMO A DATA DE FABRICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 8460:2011 PARA CADA UM DOS BOTIJÕES. TERMO DE REFERÊNCIA: RECARGA DE 13 KG DE GLP NA TROCA DE VASILHAME. ATENDENDO ÀS LEGISLAÇÕES DA ANP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VASILHAME CHEIO.	UN	60	R\$168,33	R\$10.099,80
	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PADRÃO P45.				

3	MATERIAL CHAPA DE AÇO; CAPACIDADE 45 KG. FORNECEDOR DEVE FORNECER DOCUMENTO CONTENDO NO MÍNIMO A DATA DE FABRICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 8460:2011 PARA CADA UM DOS BOTIJÕES. TERMO DE REFERÊNCIA: RECARGA DE 45 KG DE GLP NA TROCA DE VASILHAME. ATENDENDO ÀS LEGISLAÇÕES DA ANP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VASILHAME CHEIO.	UN	20	R\$467,98	R\$9.359,60
4	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PADRÃO P13. MATERIAL CHAPA DE AÇO; CAPACIDADE 13 KG. FORNECEDOR DEVE FORNECER DOCUMENTO CONTENDO NO MÍNIMO A DATA DE FABRICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 8460:2011 PARA CADA UM DOS BOTIJÕES. TERMO DE REFERÊNCIA: VASILHAME VAZIO COM CAPACIDADE DE 13 KG PARA GLP, COM TEMPO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENDENDO ÀS LEGISLAÇÕES DA ANP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VASILHAME VAZIO.	UN	10	R\$241,67	R\$2.416,70

O documento Justificativa de Pesquisa de Preços está anexado ao processo, o qual consta a metodologia utilizada para estimativa dos valores de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo parcelamento do objeto considerando suas características de fornecimento e as unidades de medidas usuais do mercado serem compatíveis com esta Organização Militar. Ademais o parcelamento também visa a ampliação da competição dos possíveis fornecedores. Desta forma, foi observado o que direciona o § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação com o objeto da compra conforme as quantidades desejadas e não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos, tendo em vista que a demanda estimada dos itens foram calculadas considerando-se o histórico de consumo dos produtos licitados, acrescidos de uma margem de segurança, e, esta adesão, poderia exaurir a Ata antecipadamente e prejudicar os serviços prestados pela SSU

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A futura aquisição está alinhada com Planejamento Anual de Aquisições e Contratações de 2026 do GAP-SJ e em conformidade com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do Grupamento de Apoio de São José dos Campos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Este processo visa à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com o intuito de viabilizar aquisições parceladas ao longo da validade da respectiva Ata de Registro de Preços (12 meses), para emprego na cozinha da Seção de Subsistência do GAP-SJ, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços. A contratação busca assegurar a continuidade das atividades de preparo de refeições e o atendimento regular às demandas operacionais da SSU, contribuindo para o cumprimento da missão institucional e das atribuições previstas no Regimento Interno.

Como benefícios esperados, destacam-se: maior previsibilidade e segurança de abastecimento de insumo essencial; flexibilidade operacional decorrente do fornecimento parcelado conforme necessidade; incremento da eficiência administrativa e logística, com redução de riscos de desabastecimento e de interrupção das atividades; ampliação da competitividade e transparência do certame; e promoção da economicidade, com melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos da Força Aérea Brasileira.

13. Providências a serem Adotadas

Para realização dessa aquisição será necessária uma comissão de recebimento de material, a qual foi designada pelo GAP-SJ. O documento citado será anexado ao processo.

Também deverão ser observados itens como: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de GLP pode gerar impactos ambientais potenciais relacionados ao risco de vazamentos durante transporte, armazenamento e abastecimento, bem como às emissões associadas à logística de entregas e aos resíduos decorrentes de manutenção/substituição de componentes da central e acessórios (quando aplicável). Para mitigação, deverão ser observadas medidas de prevenção e segurança, incluindo manutenção dos equipamentos sob responsabilidade da contratada, procedimentos de abastecimento seguro e racionalização das entregas, conforme

necessidade do setor, em consonância com orientações de contratações sustentáveis aplicáveis. Ressalta-se que a Resolução CONAMA nº 340/2003 trata de cilindros para substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDOs), não sendo a referência mais aderente ao objeto “GLP”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a solução selecionada apresenta viabilidade técnica e operacional para atender à necessidade da SSU, sendo compatível com a estrutura existente e com o fornecimento parcelado previsto ao longo da vigência da Ata. Assim, diante das informações consolidadas neste ETP e nos demais documentos do processo, a Equipe de Planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ CONDE DA MOTTA BARONI

Secretária da Equipe de Planejamento

LEBRUNI SOUZA OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

RENAN FLORES

Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	06 - Estudo Tecnico Preliminar_120016-000053-2026
Data/Hora de Criação:	26/02/2026 15:09:01
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	9a06ab44dc570a5d4c6cf44876d9139c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA BEATRIZ CONDE DA MOTTA BARONI no dia 26/02/2026 às 13:02:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEBRUNI SOUZA OLIVEIRA no dia 26/02/2026 às 13:07:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENAN FLORES no dia 26/02/2026 às 13:20:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENAN FLORES no dia 26/02/2026 às 13:31:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JONATHAS HENRIQUE DE MELO no dia 02/03/2026 às 12:41:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 02/03/2026 às 13:28:44 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO